SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0002150-51.2013.8.26.0566 - 274/13
Classe - Assunto Procedimento Comum - Inadimplemento

Requerente: Ailton dos Santos e outros

Requerido: Bs Empreendimentos Imobiliários Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 10 de abril de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls.368/369 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Homologo a desistência do prazo recursal.

Sem custas finais, devendo no entanto, cada parte recolher a respectiva taxa de sua procuração, caso não o tenha feito, o que deverá ser verificado pela serventia.

Oportunamente, ao arquivo averbando-se a extinção.

P.R.I.

São Carlos, 10 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA